

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 5/2013

27º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente edital**, as inscrições para o 27º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993) e pelas normas constantes da Resolução nº 135, de 10 dezembro de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, doravante referida como Regulamento do Concurso.

**Art. 2º** - O concurso destina-se ao preenchimento de 48 cargos vagos, nas seguintes Procuradorias da República:

ALAGOAS	
Maceió.....	1
AMAPÁ	
Laranjal do Jari .....	1
Oiapoque .....	1
BAHIA	
Bom Jesus da Lapa .....	1
CEARÁ	
Fortaleza.....	1
DISTRITO FEDERAL	
Brasília.....	1
ESPÍRITO SANTO	
Vitória.....	1
GOIÁS	
Goiânia.....	1
Itumbiara .....	1
MARANHÃO	
Balsas .....	1
MATO GROSSO	
Barra do Garças .....	1
MATO GROSSO DO SUL	
Campo Grande .....	1
MINAS GERAIS	
Ituiutaba.....	1
Janaúba .....	1
Poços de Caldas .....	1
PARÁ	
Itaituba .....	1
Redenção .....	1
PARAÍBA	
João Pessoa .....	1
Guarabira .....	1
PARANÁ	

Curitiba.....	2
Cascavel.....	1
Guarapuava.....	1
Londrina.....	1
PERNAMBUCO	
Recife .....	2
Cabo de Santo Agostinho .....	1
Goiana .....	1
Jaboatão dos Guararapes .....	1
PIAUI	
Corrente .....	1
São Raimundo Nonato .....	1
RIO DE JANEIRO	
Rio de Janeiro .....	1
Itaperuna.....	1
Macaé.....	1
Niterói.....	1
RIO GRANDE DO NORTE	
Natal.....	1
RIO GRANDE DO SUL	
Erechim .....	1
Novo Hamburgo.....	2
Palmeira das Missões .....	1
Santa Maria.....	1
SANTA CATARINA	
Chapecó.....	1
Lages.....	1
SÃO PAULO	
Catanduva .....	1
Limeira .....	1
Lins .....	1
SERGIPE	
Lagarto.....	1

**§ 1º** - O número de vagas e as localidades indicadas no edital estão sujeitos a modificações em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concursos anteriores e por outras causas supervenientes, no decorrer do prazo de eficácia do concurso, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

**§ 2º** - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º, LC nº 75/93; art. 55 do Regulamento do Concurso).

**§ 3º** - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

**Art. 3º** - As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição, no momento da inscrição no concurso, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação às normas constantes dos arts. 10 a 22 do Regulamento do Concurso.

**Art. 4º** - O concurso será realizado segundo o cronograma constante no Anexo I, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a adequada antecedência.

**Art. 5º** - Os critérios de pontuação aplicados à prova de títulos são os constantes do Anexo II deste edital (arts. 50 e 51 do Regulamento do Concurso).

**Art. 6º** - O prazo de eficácia do concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório, prorrogável uma vez pelo mesmo período.

**Art. 7º** - A inscrição preliminar será realizada exclusivamente, após o pagamento da taxa de inscrição, nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e também nas Procuradorias da República nos Municípios relacionadas no Anexo III, devendo o candidato:

**I** - acessar o endereço eletrônico [www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador](http://www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador), preencher o formulário de pré-inscrição, confirmar o envio do mencionado formulário e imprimir a guia de recolhimento (GRU) do valor da taxa;

**II** - pagar a taxa de inscrição (GRU) nas agências do Banco do Brasil.

**§ 1º** - Após realizar a pré-inscrição via *internet* e pagar a taxa, o candidato deverá, dentro do prazo de inscrição - de 23/04/2013 a 22/05/2013, das 12:00 às 18:00 horas (horário local) - dirigir-se a uma das Procuradorias da República mencionadas no *caput* deste artigo para finalizar o processo de inscrição, portando os seguintes documentos:

**a)** original do comprovante do pagamento, realizado exclusivamente no Banco do Brasil, da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples – no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), que deverá ser impressa no endereço eletrônico [www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador](http://www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador), após o preenchimento do formulário de pré-inscrição, devendo constar os seguintes dados:

i) Código de recolhimento: 28883-7;

ii) Código de Referência: 27.2013 (nº e ano do concurso);

iii) Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato;

iv) CNPJ ou CPF do contribuinte: CPF do candidato;

v) Nome da Unidade Favorecida: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;

vi) UG/Gestão: 200100 / 00001

vii) Valor do Principal: 190,00

viii) Valor total: 190,00

Obs.: Os demais campos não precisam ser preenchidos.

**b)** cópia da carteira de identidade, acompanhada do original para conferência;

**c)** cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física - CPF (SRF), acompanhada do original para conferência;

**d)** instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição, além de declaração firmada pelo candidato, nos termos do § 2º deste artigo;

**e)** duas fotografias (iguais), tamanho 3 x 4, tiradas nos últimos 90 (noventa) dias;

**f)** laudo médico, quando for o caso, para os candidatos com deficiência.

**§ 2º** - O candidato, ao preencher o formulário, firmará declaração, sob as penas da lei, (1) de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até a data da posse, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito (CF, art. 129, § 3º); (2) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva (art. 45 do Regulamento do Concurso), acarretará a sua exclusão do processo seletivo; (3) de estar ciente de que para tomar posse deverá comprovar os 3 (três) anos de atividade jurídica e (4) de que aceita as demais regras e condições pertinentes ao concurso, consignadas no seu regulamento e neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**§ 3º** - A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física – CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade.

**§ 4º** - A Presidência da Subcomissão Estadual ou do Distrito Federal poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove, de forma inequívoca, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008,

não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário de Concursos, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 5º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no § 1º do art. 25 do Regulamento do Concurso, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 6º - O candidato poderá, a qualquer momento, solicitar a sua exclusão do concurso, de forma irrevogável, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

§ 7º - O Cartão de Identificação, entregue no ato da inscrição preliminar, acompanhado do documento de identidade nele registrado, assegurará ao candidato acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

Art. 8º - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador-Geral da República fará publicar edital indicando a divulgação, nos locais de inscrição e na página do concurso para Procurador da República ([www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador](http://www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador)), da relação nominal dos candidatos inscritos.

### III DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 9º - A Comissão de Concurso é assim constituída:

Membros titulares

Doutor **Roberto Monteiro Gurgel Santos**

Procurador-Geral da República

Presidente;

Doutora **Déborah Macedo Duprat de Britto Pereira**

Subprocuradora-Geral da República;

Doutora **Sandra Verônica Cureau**

Subprocuradora-Geral da República;

Doutor **José Arnaldo da Fonseca**

como Jurista;

Doutora **Daniela Rodrigues Teixeira**

Representante indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Membros Suplentes

Doutora **Ela Wiecko Volkmer de Castilho**

Subprocuradora-Geral da República

Doutor **Eugênio José Guilherme de Aragão**

Subprocurador-Geral da República

Doutor **Artur de Brito Gueiros de Souza**

Procuradora Regional da República

Doutor **Nicolao Dino de Castro e Costa Neto**

Procurador Regional da República

Doutor **Antonio Nonato Amaral Junior**

Representante indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - Atuará como Secretário do Concurso o Procurador Regional da República **Luiz Fernando Bezerra Viana**.

§ 2º - A Comissão de Concurso funcionará na Procuradoria Geral da República, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 10 - A fiscalização da aplicação das provas e dos demais procedimentos relativos ao concurso incumbirá precipuamente aos membros e servidores do Ministério Público Federal, ressalvados eventuais impedimentos (arts. 61/69 do Regulamento do Concurso) ou motivo de força maior.

IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico [www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador](http://www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador).

Parágrafo único - A Secretaria de Concursos procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, especialmente por intermédio da página do concurso para Procurador da República mencionada no *caput* deste artigo.

**Art. 12** - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 13** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Brasília, 19 de abril de 2013.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

## ANEXO I

### CRONOGRAMA BÁSICO (datas prováveis) 26º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA
<b>INSCRIÇÃO PRELIMINAR</b>	
☞ Período de inscrição preliminar	<b>23/04 a 22/05/13</b>
☞ Publicação do edital indicando a divulgação, no site da PGR e nos locais de inscrição, da relação nominal dos candidatos inscritos.	29/05/13
<b>PROVA OBJETIVA</b>	
☞ Publicação do edital indicando data, horário e locais de realização da prova objetiva.	22/07/13
☞ <b>Realização da PROVA</b>	<b>04/08/13</b>
☞ Divulgação do gabarito oficial preliminar e das alternativas assinaladas pelo candidato na folha de respostas apuradas na leitura ótica.	19/08/13
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar, divulgação do gabarito oficial definitivo e da lista de aprovados na etapa.	19/09/13
<b>PROVAS SUBJETIVAS</b>	
☞ Publicação do edital indicando datas, horários e locais de realização das provas subjetivas.	27/09/13
☞ <b>Realização das PROVAS</b>	<b>12, 13, 14 e 15/10/13</b>
☞ Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocação para a inscrição definitiva.	25/11/13
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado das provas subjetivas e convocação de eventuais novos aprovados para a inscrição definitiva.	14/01/14
<b>INSCRIÇÃO DEFINITIVA</b>	
☞ Publicação do edital com as inscrições definitivas deferidas e convocação para as provas orais.	11/02/14
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição definitiva e convocação suplementar para as provas orais, se for o caso.	28/02/14
<b>PROVAS ORAIS</b>	
☞ <b>Realização das PROVAS</b>	<b>17 a 20/03/14</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	
☞ Publicação do edital com o resultado final.	01/04/14
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado final.	25/04/14
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
☞ Publicação do edital de homologação do resultado final.	30/04/14
<b>POSSE</b>	<b>12/05/14</b>

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

#### I. PRODUÇÃO CULTURAL DE AUTORIA INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA CIÊNCIA JURÍDICA, PRODUZIDAS APÓS CONCLUSÃO DO BACHARELADO EM DIREITO

1. Artigos, teses e monografias veiculadas em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada: 2 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 6 pontos.
2. Livro de autoria individual, cuja editora possua conselho editorial: 5 (cinco) pontos por trabalho até o máximo de 15 pontos.

#### II. MESTRADO E DOUTORADO

1. Diploma de Mestre em Direito devidamente registrado: 10 (dez) pontos
2. Diploma de Doutor em Direito devidamente registrado: 15 (quinze) pontos
3. Doutorado ou Mestrado, concluída a carga horária, com a apresentação da tese ou dissertação, sem a expedição e/ou registro do diploma: 12 pontos para o doutorado e 7 (sete) pontos para o mestrado.

#### III. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

1. Cursos de especialização em Direito promovidos por Escolas do Ministério Público e da Magistratura: 5 (cinco) pontos.
2. Doutorado ou Mestrado, concluída a carga horária sem a apresentação da tese ou dissertação: 5 (cinco) pontos.
3. Outros cursos de especialização em Direito (pós-graduação): 3 (três) pontos.

#### IV. CONCURSO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR EM DISCIPLINA DA ÁREA JURÍDICA

1. Concurso Público: 4 (quatro) pontos cada um, até o máximo de 12 (doze) pontos.
2. Seleção Simplificada: 2 (dois) pontos cada um, até o máximo de 6 (seis) pontos.

#### V. EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM DISCIPLINA DA ÁREA JURÍDICA

1. Exercício em carreira do magistério superior: 2 (dois) pontos por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 10 pontos.
2. Exercício sem carreira do magistério superior: 1 (um) ponto por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 5 (cinco) pontos.

#### VI. EXERCÍCIO EM CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

1. Membro do Ministério Público, inclusive Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, e Magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal: 3 (três) pontos por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 15 pontos.
2. Advogado da União, Procurador Federal, Procurador do Estado, do Distrito Federal ou do Município, Procurador do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios, Defensor Público, Delegado e Advogado (*exercício comprovado segundo o art. 50, § 2º, do Regulamento*): 2 (dois) pontos por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 10 pontos.
3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito: 1 (um) ponto por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 5 (cinco) pontos.

**VII. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO**

1. Membro do Ministério Público, inclusive Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, e Magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal: 5 (cinco) pontos por cada concurso, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
2. Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador de Autarquia Federal, Estadual ou Municipal, Procurador de Estado, do Distrito Federal ou do Município, Procurador do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios, Delegado e Defensor Público: 3 (três) pontos por cada concurso, até o máximo de 9 (nove).
3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito: 2 (dois) pontos por cada concurso, até o máximo de 6 (seis) pontos.

**VIII. NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO TÍTULOS:**

1. Desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público não constante da discriminação do artigo 50 da Resolução nº 135/2012;
2. Atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
3. Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
4. Certificados de participação em congressos ou seminários;
5. Trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.);
6. Aprovação na prova realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil para fins de inscrição naquela entidade;
7. Exercício de cargo em comissão, decorrente do exercício de um cargo efetivo já considerado;
8. Exercício de cargos não privativos de Bacharel em Direito;
9. Cópias de petições ou publicações decorrentes do exercício de cargo ou função jurídica já considerada;
10. A aprovação em concurso público cujo resultado ainda não tenha sido homologado;
11. A aprovação em concursos destinados à seleção para doutorado, mestrado e outros cursos.



**ANEXO III****PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES**

<b>CEARÁ</b>			
Juazeiro do Norte	Limoeiro do Norte	Sobral	
<b>MARANHÃO</b>			
Caxias	Imperatriz		
<b>MATO GROSSO</b>			
Cárceres	Sinop		
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>			
Corumbá	Dourados	Ponta Porã	Três Lagoas
<b>MINAS GERAIS</b>			
Divinópolis	Governador Valadares	Ipatinga	Juiz de Fora
Montes Claros	Passos	Patos de Minas	Pouso Alegre
São João Del Rei	Sete Lagoas	Teófilo Otoni	Uberaba
Uberlândia	Varginha		
<b>PARÁ</b>			
Altamira	Marabá	Santarém	Paragominas
Redenção			
<b>PARANÁ</b>			
Apucarana	Campo Mourão	Cascavel	Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão	Guarapuava	Jacarezinho	Londrina
Maringá	Paranaguá	Paranavaí	Pato Branco
Ponta Grossa	Umuarama	União da Vitória	
<b>PERNAMBUCO</b>			
Caruaru	Garanhuns	Polo Petrolina/ Juazeiro	Polo Serra Talhada/ Salgueiro
<b>PIAUI</b>			
Picos			
<b>RIO DE JANEIRO</b>			
Angra dos Reis	Campos dos Goytacazes	Niterói	Petrópolis
Volta Redonda			
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>			
Bagé	Cruz Alta	Pelotas	Santana do Livramento
Bento Gonçalves	Erechim	Rio Grande	Santo Ângelo
Cachoeira do Sul	Lajeado	Santa Cruz do Sul	Uruguaiana
Canoas	Novo Hamburgo	Santa Maria	
Caxias do Sul	Passo Fundo	Santa Rosa	

**RONDÔNIA**

Ji-Paraná

**SANTA CATARINA**

Blumenau Criciúma Joinville São Miguel do Oeste

Caçador Itajaí Lages Tubarão

Chapecó Jaraguá do Sul Mafra

Concórdia Joaçaba Rio do Sul

**SÃO PAULO**

Araçatuba Guarulhos Presidente Prudente São José do Rio Preto

Bauru Jales Ribeirão Preto São José dos Campos

Campinas Marília Santos Sorocaba

Franca Piracicaba São Bernardo do Campo